

GOVERNO DE MACAU**Despacho n.º 83/SATOP/96****GABINETE DO GOVERNADOR****Extractos de despachos**

Por despacho de 28 de Maio de 1996, do assessor, por delegação:

Iao Sao Man — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1996, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 6 de Junho de 1996, do assessor, por delegação:

Chan Lok Heng, auxiliar, 2.º escalão, e Concepas R. Rodrigues, auxiliar, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 e 27 de Julho de 1996, respectivamente, os contratos de assalariamento.

Por despacho de 14 de Junho de 1996, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Delfim Pires Madeira — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, a comissão de serviços nas funções de assessor deste Gabinete.

Por despacho de 17 de Junho de 1996, do chefe do Gabinete, substituto:

Ana Maria Pais Dores Pires Estrela Melo Silva — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento nas funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a partir de 9 de Julho de 1996.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Junho de 1996.
— O Chefe do Gabinete, substituto, *Alcino de Jesus Raiano*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 82/SATOP/96**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o construtor civil João Paulo Mok, titular do estabelecimento comercial denominado por J.M. Eng. & Construction, Co., para execução da empreitada designada por «Beneficiação dos Institutos de Menores — edifício principal — Coloane».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Respeitante ao contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 6 480 m², sito na Zona B dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), lote B/C, em Macau, adjudicado em hasta pública, realizada em 22 de Junho de 1994, à Companhia de Investimento Predial Chon Hou, Limitada, destinado à construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, para ser afecto a comércio, habitação e estacionamento (Processo n.º 1 430.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 35/94 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em 22 de Junho de 1994, procedeu-se à arrematação em hasta pública da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 6 480 m², sito na Zona B dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), lote B/C, em Macau, que foi adjudicado, provisoriamente, à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Companhia de Investimento Predial Chon Hou, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Pequim, s/n, edifício Centro Comercial I Tak, 3.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 7 550 a fls. 94 v. do livro C-19.

2. Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Junho de 1994, foi a adjudicação provisória do terreno tornada definitiva.

3. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) fixou, em minuta de contrato, as condições a que a concessão deve obedecer, as quais foram aceites pela adjudicatária em 22 de Setembro de 1994.

4. O terreno em causa está omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) e encontra-se assinalado pelas letras «R» e «T» na planta n.º 4 730/94, emitida, em 4 de Maio de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 27 de Outubro de 1994, nada teve a opor à concessão.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à adjudicatária e por esta expressamente aceites, mediante declaração, datada de 19 de Dezembro de 1994, assinada por Kulphat Sa-Nga, solteiro, maior, de nacionalidade tailandesa, residente em Macau, na Rua de Pequim, s/n, edifício Centro Comercial I Tak, 3.º andar, na qualidade de gerente-geral, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório Notarial das Ilhas, em 26 de Dezembro de 1994.

7. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 25 de Janeiro de 1996, e a respectiva cópia do conhecimento n.º 00 947/04 246 acha-se arquivada no respectivo processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), e 49.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, aprovo a concessão em epígrafe nos termos do contrato que se segue, acordado pelo ter-

ritório de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Investimento Predial Chon Hou, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e precedido de hasta pública, um terreno omisso na CRPM, sito na Zona B dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), designado por lote B/C, com a área de 6 480 (seis mil, quatrocentos e oitenta) metros quadrados e o valor de 342 500 000,00 (trezentos e quarenta e dois milhões e quinhentas mil) patacas, de ora em diante designado simplesmente por terreno, que se encontra assinalado pelas letras «R» e «T» na planta anexa, com o n.º 4 730/94, emitida, em 4 de Maio de 1994, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por um pódio com 3 pisos e 13 pisos acima do pódio, de acordo com a Portaria n.º 68/91/M, de 18 de Abril.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comércio: com 4 992 m²;

Habitação: com 35 248 m²;

Estacionamento: com 8 372 m².

3. A área de 680 (seiscentos e oitenta) metros quadrados, assinalada com a letra «R» na referida planta da DSCC e que se encontra situada a nível do solo sob as arcadas, destina-se, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, e chama-se zona de passeio sob a arcada.

4. A segunda outorgante fica obrigada a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,50 (um vírgula cinquenta) metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone a implantar na zona.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno paga 20,00 (vinte) patacas por metro quadrado do ter-

reno concedido no montante global de 129 600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentas) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passa a pagar o montante global de 511 080,00 (quinhentas e onze mil e oitenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

- i) Área bruta para comércio:
4 992 m² x 15,00 patacas/m² 74 880,00
- ii) Área bruta para habitação:
35 248 m² x 10,00 patacas/m² 352 480,00
- iii) Área bruta para estacionamento:
8 372 m² x 10,00 patacas/m² 83 720,00

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a levar a efeito pelos Serviços competentes para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início de obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 90 (noventa) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação por escrito à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encon-

tra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

— A desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

— A elaboração do projecto e execução da obra, dentro do prazo estabelecido na cláusula quinta, de instalação de um posto de correios com cerca de 200 (duzentos) metros quadrados de área bruta de utilização, a localizar no r/c (zona comercial), de acordo com o programa a fornecer pelos «Correios e Telecomunicações de Macau» e que reverterá a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos e, ainda, a reserva de dois lugares de estacionamento no edifício a construir.

Cláusula sétima — Materiais sobranes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: 20 000,00 a 50 000,00 patacas;

— Na 2.ª infracção: 51 000,00 a 100 000,00 patacas;

— Na 3.ª infracção: 101 000,00 a 200 000,00 patacas;

— A partir da 4.ª e seguintes infracções o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período, e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

1. A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 342 500 000,00 (trezentos e quarenta e dois milhões e quinhentas mil) patacas.

2. Do montante referido no ponto anterior, encontra-se já liquidado o valor de 34 250 000,00 (trinta e quatro milhões, duzentas e cinquenta mil) patacas.

3. O remanescente, no valor de 308 250 000,00 (trezentos e oito milhões, duzentas e cinquenta mil) patacas, é pago da seguinte forma:

a) 68 500 000,00 (sessenta e oito milhões e quinhentas mil) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O restante, no valor de 239 750 000,00 (duzentos e trinta e nove milhões, setecentas e cinquenta mil) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 6 (seis) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 44 993 403,00 (quarenta e quatro milhões, novecentas e noventa e três mil, quatrocentas e três) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 129 600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentas) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido a favor de instituições de crédito, sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula oitava;

b) Alteração não consentida da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^ª o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^ª o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

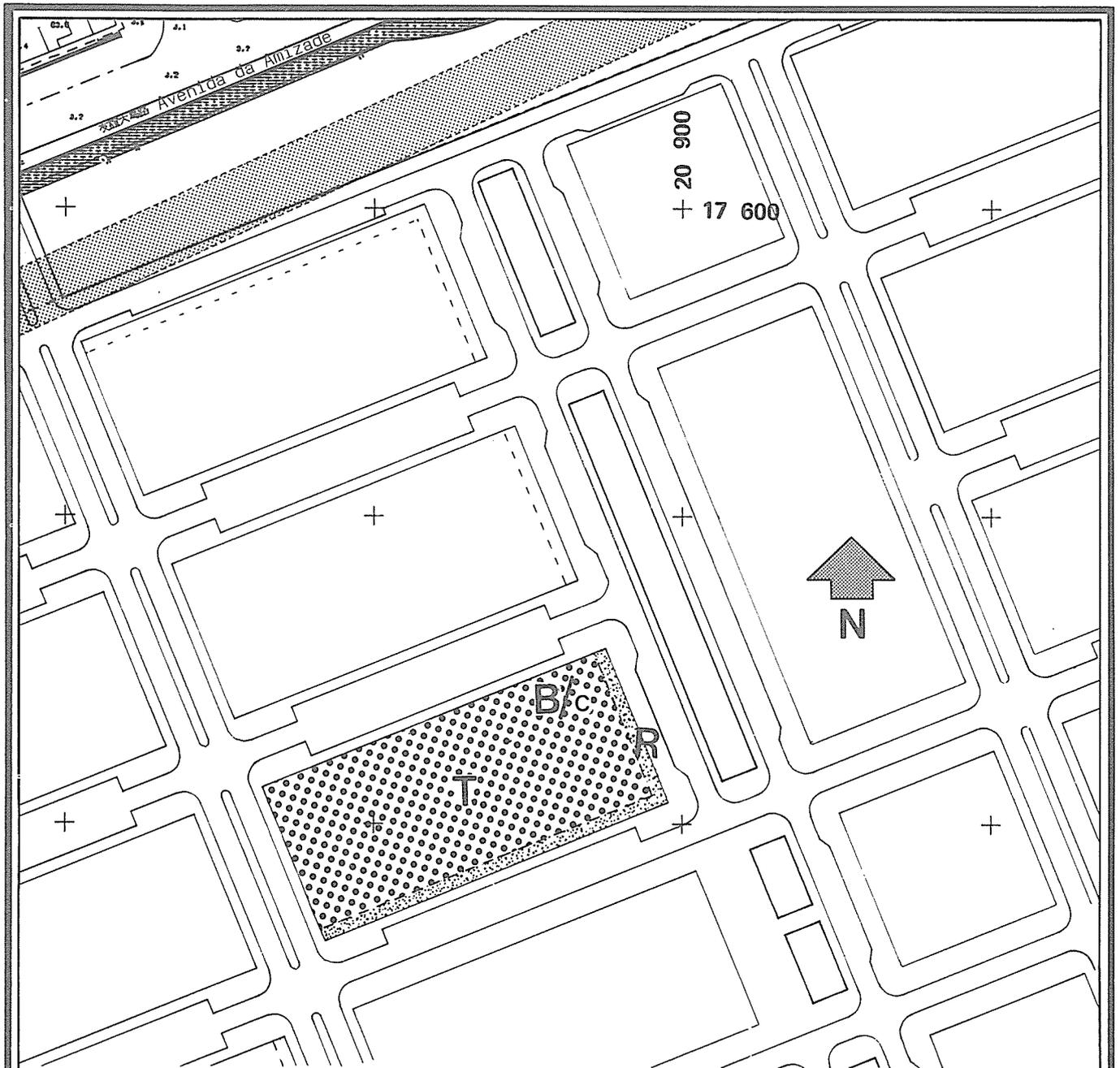
Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE) - Lote B/c



Área R = 680 m2



Área T = 5 800 m2

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

OBS: -A parcela "R", corresponde a ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do R/C.

Em todos os pontos cardeais - Vias públicas projectadas

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:2000

0 10 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 84/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela Sociedade de Construção Central, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno com a área de 9 820 m², sito na ilha da Taipa, na Estrada de Pac-On, em frente da subestação da CEM, por modificação do objecto da concessão.

Reversão, por força do novo alinhamento definido para o local, de 3 parcelas de terreno, com as áreas de 1 076 m², 61 m² e 56 m², e concessão, no mesmo regime e pelos mesmos motivos, de uma parcela com a área de 1 005 m², ficando o terreno com a área reduzida para 9 632 m² (Processo n.º 6 141.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 7/96, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura pública outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), em 7 de Setembro de 1990, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 9 820 m², sito na ilha da Taipa, na zona fronteira à subestação da CEM, a favor da Sociedade de Construção Central, Limitada, com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 1, «N-O», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 2 214 a fls. 139 do livro C-6.

2. Nos termos do estipulado nas cláusulas terceira e quinta do contrato, o terreno deveria ser aproveitado com a construção de 3 blocos, em regime de propriedade horizontal, destinados a habitação e estacionamento, no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Despacho n.º 177/GM/89, que autorizou a celebração da respectiva escritura, ou seja, até 29 de Dezembro de 1992.

3. Todavia, só em 15 de Agosto de 1990 foi emitida a Planta de Alinhamento Oficial que alterou os limites da área da concessão definida no contrato, pelo que se impunha a revisão do mesmo.

4. Este facto, na opinião da concessionária, determinou que o projecto de arquitectura, com as alterações mandadas introduzir, só viesse a ser aprovado em 9 de Março de 1992, tal como o projecto de aterro, provocando um atraso no aproveitamento do terreno, razões pelas quais solicitou, em requerimento de 7 de Outubro de 1992, a prorrogação do prazo de aproveitamento por mais 36 meses.

5. Este pedido foi analisado pelo Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) que concluiu pela necessidade de revisão do contrato, devido, designadamente, aos novos alinhamentos, e que, na verdade, a requerente havia cumprido todos os prazos excepto no que se refere à apresentação dos projectos de obra para os blocos II e III que sofreram um atraso de 45 dias em relação ao estabelecido.

6. Em face disto foi colocada à minha consideração a prorrogação do prazo apenas por 24 meses, com a qual concordei, conforme meu despacho de 20 de Novembro de 1992.

7. Porém, em 7 de Setembro de 1993, a concessionária submeteu à apreciação da DSSOPT um novo estudo prévio referente ao terreno a ocupar pelos blocos II e III, o qual obteve despacho de indeferimento fundamentado no parecer emitido pelo Gabinete de Planeamento Urbano daquela Direcção de Serviços.

8. Não restando outra alternativa à concessionária que não a de prosseguir com a construção dos blocos II e III de acordo com os projectos apresentados, veio esta, por requerimento de 5 de Julho de 1994, solicitar nova prorrogação do prazo de aproveitamento por mais 18 meses.

9. Foi então que o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou a minuta de contrato de revisão da concessão, que a concessionária aceitou, mas sem deixar de manifestar a sua surpresa pela eventualidade de aplicação da multa proposta por esse departamento, no montante de 180 000,00 (cento e oitenta mil) patacas, pelo incumprimento do prazo para apresentação do projecto de obra dos blocos II e III.

10. O processo seguiu, então, a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 15 de Fevereiro de 1996, nada teve a opor ao deferimento do pedido, deliberando, ainda, dever aplicar-se a multa de 45 000,00 (quarenta e cinco mil) patacas, pelo incumprimento verificado.

11. O terreno em apreço encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRPM) sob o n.º 21 991 a fls. 177 do livro B-104A e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 369 do livro F-1.

12. Por força do alinhamento definido para o local, as parcelas de terreno assinaladas com as letras «A1», «A2» e «A3» na planta n.º 908/89, emitida, em 9 de Janeiro de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com as áreas de 1 076 m², 61 m² e 56 m², respectivamente, destinam-se a reverter ao Território para integrarem o domínio público. Pelos mesmos motivos, a parcela de terreno assinalada na referida planta com a letra «B», não descrita na CRPM e com a área de 1 005 m², destinam-se a ser concedida à requerente no mesmo regime.

13. O terreno em causa passa, assim, a ser constituído pelas parcelas assinaladas na planta supra-referida com as letras «A» e «B», passando a constituir um único lote, após anexação e aproveitamento conjunto, com a área de 9 632 m².

14. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão e concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração, datada de 5 de Junho de 1996, subscrita por Raimundo Ho, aliás Ho Chuk Kuan, casado, natural de Macau, com domicílio profissional na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 1, «N-O», em Macau, na qualidade de gerente, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

15. A multa em apreço foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 30 de Maio de 1996, através da guia de receita eventual n.º 83 do Governo de Macau, emitida, em Maio de 1996, pela Comissão de Terras, conforme quintuplicado que se encontra arquivado no processo desta Comissão.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 49.º e seguintes, 57.º e 107.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe nos termos do contrato que se segue,

acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Sociedade de Construção Central, Limitada, como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato e em consequência dos novos alinhamentos definidos para a zona do Pac-On, na ilha da Taipa, junto à subestação da CEM, é autorizada:

a) A revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno com a área de 9 820 (nove mil, oitocentos e vinte) metros quadrados, situado na zona fronteira à subestação da CEM, na ilha da Taipa, descrito na CRPM sob o n.º 21 991 a fls. 177 do livro B-104A e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 369 do livro F-1, que se encontra assinalado com as letras «A», «A1», «A2» e «A3» na planta n.º 908/89, emitida, em 9 de Janeiro de 1996, pela DSCC, anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante;

b) A reversão, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante, das parcelas de terreno com a área global de 1 193 (mil, cento e noventa e três) metros quadrados, assinaladas com as letras «A1», «A2» e «A3» na planta acima mencionada, a desanexar do terreno referido na alínea anterior e que se destinam a integrar o domínio público do Território;

c) A concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, da parcela de terreno assinalada com a letra «B» na mesma planta, com a área de 1 005 (mil e cinco) metros quadrados e com o valor atribuído de 3 150 208,00 (três milhões, cento e cinquenta mil, duzentas e oito) patacas, não descrita na CRPM.

2. Em consequência do referido no n.º 1 deste artigo, a concessão agora com a área reduzida para 9 632 (nove mil, seiscentos e trinta e dois) metros quadrados, que se encontra assinalada com as letras «A» e «B» na mencionada planta, constitui um único lote, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e rege-se pelo presente contrato e pelas cláusulas do contrato titulado por escritura pública de 7 de Setembro de 1990, lavrada a fls. 91 e seguintes do livro 279 da DSF, com as alterações ora introduzidas nas cláusulas segunda, terceira, quarta e sexta, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir de 7 de Setembro de 1990.
2.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um conjunto de 3 (três) blocos, em regime de propriedade horizontal, compreendendo o bloco I, 15 pisos, e os blocos II e III, 11 pisos cada.

2. O conjunto de 3 (três) blocos referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: com a área de 20 582 m²;
Estacionamento: com a área de 3 119 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno paga 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado do terreno concedido;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar:

i) 7,50 (sete patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção para habitação e estacionamento;

ii) 5,00 (cinco) patacas por metro quadrado de área descoberta tratada.

2.

3.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

a) A desocupação do terreno e a remoção de todas as construções e materiais aí existentes;

b) O tratamento paisagístico das encostas que não forem ocupadas, em conformidade com o estabelecido na Planta de Alinhamento Oficial aprovada em 26 de Janeiro de 1995.

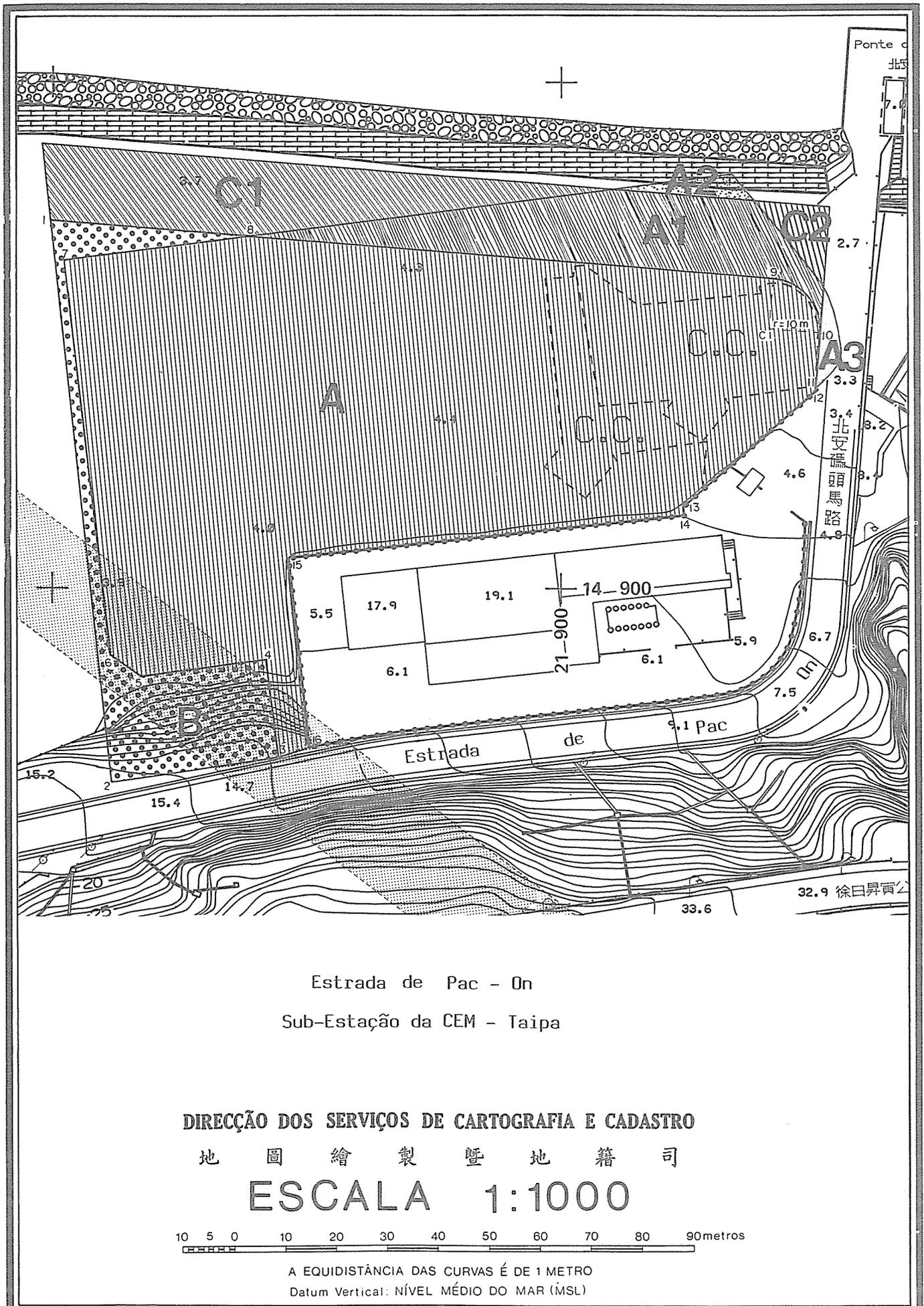
Artigo segundo

Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento de 36 (trinta e seis) meses, estabelecido na cláusula quinta do contrato de concessão titulado por escritura pública de 7 de Setembro de 1990, é prorrogado até 30 de Junho de 1996.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



| N.º | H (m) | P (m) |
|-----|-------|---------|
| 1 | 799,6 | 14972,7 |
| 2 | 811,7 | 14851,4 |
| 3 | 844,1 | 14851,4 |
| 4 | 842,2 | 14851,4 |
| 5 | 817,7 | 14851,4 |
| 6 | 811,7 | 14851,4 |
| 7 | 800,0 | 14954,1 |
| 8 | 831,4 | 14954,1 |
| 9 | 800,0 | 14954,1 |
| 10 | 800,0 | 14954,1 |
| 11 | 800,0 | 14954,1 |
| 12 | 800,0 | 14954,1 |
| 13 | 800,0 | 14954,1 |
| 14 | 800,0 | 14914,0 |
| 15 | 800,0 | 14914,0 |
| 16 | 856,4 | 14906,1 |
| 17 | 856,4 | 14868,5 |
| 18 | 856,4 | 14868,5 |
| 19 | 856,4 | 14868,5 |
| 20 | 940,9 | 14951,4 |

 Área "A" = 8 627 m²

 Área "A1" = 1 076 m²

 Área "A2" = 61 m²

 Área "A3" = 56 m²

 Área "B" = 1 005 m²

 Área "C1" = 1 139 m²

 Área "C2" = 116 m²

-Confrontações actuais:

-Parcela A
Parte do terreno descrito sob o (nº21991,B-104A)

N - Parcelas A1 e B;
S - Parcela B, terreno concedido a Câmara Municipal das Ilhas (Sub-Estação - Taipa -CEM) junto à Estrada de Pac-On e a mesma Estrada.

E - Parcela A1, A3, terreno concedido a Câmara Municipal das Ilhas (Sub-Estação - Taipa - CEM) e terreno vago do Território omissa na CRP;

W - Parcela B;

-Parcela A1
Parte do terreno descrito sob o (nº21991,B-104A) a reverter e a integrar no domínio público do Território (via projectada no Pac-On).

N - Parcela A2 e C1;
S - Parcela A
E - Parcelas A3 e C2;

-Parcela A2
Parte do terreno descrito sob o (nº21991,B-104A) a reverter e a integrar no domínio público do Território (Via projectada no Pac-On)

S - Parcela A1
EW - Via projectada no Pac-On e muro de protecção junto à Baía de Pac-On;

-Parcela A3
Parte do terreno descrito sob o (nº21991,B-104A) a reverter e a integrar no domínio público do Território (Estrada de Pac-On).

S - Terreno vago do Território omissa na CRP e Estrada de Pac-On;
E - Estrada de Pac-On;
W - Parcelas A e A1;

-Parcela B
Terreno vago do Território omissa na CRP a concessionar ao requerente.

N - Parcelas A e C1;
S - Parcela A e Estrada de Pac-On;
E - Parcela A;
W - Terreno concedido a Empresa de Fomento Imobiliário Lei Weng, Lda por DESP/nº143/SATOP/90 de 8 de Setembro.

-Parcela C1
Terreno vago do Território omissa na CRP, destinado a via pública e infraestruturas a executar pelo requerente.

N - Muro de protecção junto a Baía de Pac-On;
S - Parcelas A1 e B;
W - Terreno concedido à Empresa de Fomento Imobiliário Lei Weng, Lda por DESP/nº143/SATOP/90 de 8 de Setembro.

-Parcela C2
Terreno vago do Território omissa na CRP, destinado a via pública e infraestruturas a executar pelo requerente.

N - Muro de protecção junto à Baía de Pac-On;
E - Estrada de Pac-On;
W - Parcela A1

Obs:-As parcelas A+B,representam o futuro lote a aproveitar.
-As parcelas A+A1+A2+A3, correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (nº21991,B-104A).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lai Vai Kit — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, com início em 1 de Julho de 1996, no exercício de funções de técnico-profissional principal, 1.º escalão, no Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa – Coloane, nos termos do artigo 27.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 24 de Abril de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 4 e 7 de Junho do mesmo ano, respectivamente:

Licenciada Fong Fong Tan e Chan Man Si — contratadas além do quadro para exercerem funções de técnica superior de 2.ª classe e técnica auxiliar de 1.ª classe, ambas do 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período um ano e de dois anos, a partir de 11 e 6 de Junho de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Cheong Tac Veng — nomeado, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, o cargo de adjunto destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**Extractos de despachos**

Por despachos de 17 e 29 de Abril de 1996, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração,

Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Maria Teresa Stichaner Lacasta Iria e Maria do Amparo Pontes Bondoso — alteradas as 3.ªs cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 625 e 480, com referência às categorias de professores dos ensinos secundário, 5.ª fase, nível 1, e primário, 6.ª fase, nível 3, ambos do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Junho e 29 de Abril de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 26 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Kan Pui Fong — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 6 de Maio de 1996 até 5 de Maio de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Vong Iut Peng — contratada, por assalariamento, para exercer funções de agente de ensino com habilitações mínimas, nível 10, índice 215, a partir de 6 de Maio e termo em 31 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea e), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 30 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Licenciadas Isabel Maria das Neves Jorge e Maria Cândida dos Santos Simões Morgado — alteradas as 3.ªs cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 590 e 525, com referência às categorias de professores dos ensinos preparatório, 4.ª fase, e secundário, 3.ª fase, ambos do nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Abril e 11 de Junho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 12 de Junho de 1996, do subdirector destes Serviços:

Licenciada Maria Manuel Borralho Ferreira, técnica superior de 2.ª classe, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o seu contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Por despachos de 13 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciados Humberto do Rosário Nantes, Wai Cheng Iong, Sílvia Ribeiro Osório Ho e Maria da Graça Alves Filipe, técnicos superiores de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do grupo de pessoal técnico superior do quadro destes Serviços e candidatos classificados no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 20/96, II Série, de 15 de Maio — promovidos, definitivamente, a técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 20.º e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Fevereiro e 6 de Maio de 1996, respectivamente:

João Francisco Duque Rodrigues das Neves, assistente hospitalar de clínica geral, 3.º escalão, e José Armando Coutinho Baptista Pereira, chefe de serviço de clínica geral, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 8 e 6 Julho de 1996, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Maria de Fátima Castro Ferreira de Mesquita Borges — contratada além do quadro, pelo período de um ano, com referência à categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 340, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 29 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do

Fundo de Turismo de Macau de 1996, autorizada por despacho de 3 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

| Classificação económica | Designação | Reforço | Contra-partida |
|-------------------------|---|------------|----------------|
| | <i>Despesas correntes</i> | | |
| 01.06.02.00 | Pessoal Compensação de encargos Vestuário e artigos pessoais – compensação de encargos | — | 200 000,00 |
| 02.03.08.02.04 | Bens e serviços Acção de natureza cultural Outros projectos especiais | 200 000,00 | — |
| | <i>Total</i> | 200 000,00 | 200 000,00 |

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 17 de Junho de 1996. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 24 de Maio de 1996:

Truong So Quyen — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria de auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Julho de 1996.

Extractos de alvarás

Foi emitido o alvará n.º 9/96, em 3 de Junho, em nome da sociedade «Companhia de Viagens e Turismo Jet On, Limitada», em chinês «Jet On Loi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Jet On Travel Company Limited», para a agência de viagens e turismo «Companhia de Viagens e Turismo Jet On, Limitada», em chinês «Jet On Loi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Jet On Travel Company Limited», sita na Avenida da Praia Grande, n.º 50, 7.º andar, «H», edifício China Plaza.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Foi emitido o alvará n.º 10/96, em 17 de Junho, em nome da sociedade «Agência de Viagens Ananda, Limitada», em chinês «Sun Tat Wing On Loi Yau» e em inglês «Ananda Travel Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens Ananda, Limitada», em chinês «Sun Tat Wing On Loi Yau» e em inglês «Ananda Travel Limited», sita na Avenida da Praia Grande, n.º 57, Centro Comercial da Praia Grande, 15.º andar, «B».

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Referência à autorização |
|------------------|-----------|---|-----------------------------|--|
| Orgânica | Funcional | | | |
| Capítulo/Divisão | Económica | Código | Alín. | |
| 01 | 13 | Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura | | «Despacho de S. Ex. ^a o Governador, de 13 de Maio de 1996». |
| | | 9-03-0 | 04-01-05-00 -01 | |
| 12 | 00 | Despesas Comuns | | |
| | | 9-03-0 | 05-04-00-00 -13 | \$ 850 000,00 |
| | | | | \$ 850 000,00 |
| | | | | \$ 850 000,00 |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Referência à autorização | |
|------------------|-----------|--------------------------------|-----------------------------|---|---------------|
| Orgânica | Funcional | | | | |
| Capítulo/Divisão | Económica | Código | Alín. | | |
| 24 | 00 | Gabinete de Comunicação Social | | «Despacho do subdirector dos Serviços, de 14 de Junho de 1996». | |
| | | 7-06-0 | 01-01-02-02 | | \$ 11 200,00 |
| | | 7-06-0 | 01-01-05-02 | | \$ 11 200,00 |
| | | 7-06-0 | 02-03-04-00 | | \$ 100 000,00 |
| | | 7-06-0 | 02-03-06-00 | \$ 100 000,00 | |
| | | | | \$ 111 200,00 | |
| | | | | \$ 111 200,00 | |

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Alexandre Castilho e Lam I Fong, técnicos auxiliares de 2.^a classe, 1.^o escalão, assalariados, do Instituto de Menores — alteração do índice salarial para o 2.^o escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.^o, n.^{os} 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos desde 19 de Janeiro e 28 de Março de 1996, respectivamente, de acordo com o artigo 110.^o, n.^o 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 7 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Os assalariados, abaixo mencionados, do EPC — alterado o índice salarial para o 2.^o escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 27.^o, n.^{os} 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos de acordo com o artigo 110.^o, n.^o 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo:

Leong Ut Meng Rosa, técnica auxiliar de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 1 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Ao Ieong Pui Fan, Ung Chi Wa, Lio Iok Chun, Tou Chi Keong, Vong Chi Meng, Chan Tim Io, Leong Kam Wa, Iong Ka Kin, Lai Man Kuai, Chio Si Un, Lo Oi Keong, Ho Im Pan, Lao Keng Kuan e Ieong Peng Nam, guardas, 1.^o escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 7 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho do mesmo ano:

Paulo Miguel da Silva Nascimento, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato e alterado o índice salarial para o 2.^o escalão (índice 275), da mesma categoria, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.^o, n.^o 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Maio de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 14 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciados Jorge Domingos Leitão Pereira e José Armando Coutinho Batista Pereira — renovada a designação de peritos-médicos, pelo período de um ano, nos termos do artigo 10.^o, n.^o 5, do Decreto-Lei n.^o 9/94/M, de 31 de Janeiro.

De acordo com o artigo 19.^o do Decreto-Lei n.^o 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1996, autorizada por despacho de 14 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

| Classificação económica | Designação | Reforços/ /inscrições | Anulações |
|-------------------------|--|--------------------------|---------------|
| | <i>Despesas correntes</i> | | |
| 02-03-04-00 | Locação de bens | | \$ 300 000,00 |
| 02-03-05-02 | Transportes por outros motivos | \$ 150 000,00 | |
| 02-03-06-00 | Representação | \$ 50 000,00 | |
| 02-03-09-00 | Encargos não especificados | \$ 400 000,00 | |
| 04-01-02-01-01 | Compensação para o regime de aposentação | | \$ 300 000,00 |
| | <i>Total</i> | \$ 600 000,00 | \$ 600 000,00 |

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho da directora dos Serviços, de 27 de Maio de 1996:

Pong Sut Mui, terceiro-oficial, 2.^o escalão, assalariada, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o seu contrato de assalariamento, a partir de 17 de Junho de 1996, data em que tomou posse nos Serviços de Economia, nos termos do artigo 44.^o, n.^o 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Junho de 1996:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.^o 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.^o, n.^o 1, alíneas b) e c), à sociedade Fábrica de Artigos de Vestuário Seng Lei, Limitada, a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1996; e

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1996, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Rectificação

Por terem saído incompletos, por lapso destes Serviços, se rectificam os extractos de despachos respeitantes à nomeação, em comissão de serviço, de Francisco Xavier Paulo e renovação do contrato além do quadro celebrado com o licenciado Lam Iao Son, publicados no *Boletim Oficial* n.º 21/96, II Série, de 22 de Maio:

Onde se lê: «Por despachos de 12 de Abril de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio do mesmo ano:»

deve ler-se: «Por despachos de 12 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio do mesmo ano:».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Maio de 1996:

Tang Kam Tou, operário qualificado, 3.º escalão, destes Serviços — alterado, por averbamento, o referido contrato, passando a ser remunerado pelo índice 180, correspondente ao 4.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1996.

Tang Kam Tou — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de operário qualificado, 3.º escalão, por mais um ano, a partir de 2 de Julho de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

CAPITANIA DOS PORTOS**Extracto de despacho**

Por despachos de 17 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Junho do mesmo ano:

Os candidatos classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 15/96, II Série, de 10 de Abril — nomeados, provisoriamente, para o cargo a cada um indicado, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca providas:

Ma Chi Wa, Simão Kuong, aliás Kuong Io Vai, Kuok Wang Ngai e Lao Weng U, do 1.º a 4.º classificado, para hidrógrafos de 2.ª classe, 1.º escalão;

Tam Son Cheong, Frederico Tomás Cardoso das Neves, Artur João Correia e Chao Man Tat, do 1.º ao 4.º classificado, para controladores de tráfego marítimo de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Capitania dos Portos, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 4 de Junho de 1996:

Maria Luíza do Rosário Cardoso, subchefe n.º 113 770, e Chok Ieng Fat, guarda n.º 141 801, deste Corpo de Polícia, em serviço na Direcção dos Serviços das FSM, em regime de comissão de serviço — transita para o quadro de pessoal desta Polícia e passa à situação de «no quadro», a partir de 27 e 2 de Maio de 1996, respectivamente, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Pedro Liu de Castro, guarda n.º 114 801, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das FSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 2 de Maio de 1996, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extracto de despacho**

Por despachos de 27 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Ho Ion Pan, Mak Meng Tim e U Sio Chim — renovados os contratos de assalariamento, o primeiro para exercer funções de operário semiqualficado, 2.º escalão, a partir de 24 de Julho, e os restantes para exercerem funções de auxiliares qualificados, 2.º escalão, a partir de 3 de Junho de 1996, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**Rectificação**

Para os devidos efeitos se declara que o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/96, II Série, de 31 de Janeiro, saiu com incorrecção, por lapso destes Serviços, pelo que se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Ku Lou Lai e Fan Chi Wa, auxiliares qualificados, 1.º escalão...»

deve ler-se: «Ku Lou Lai e Fan Chi Wa, operários semiquali- ficados, 1.º escalão...».

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que foi cessada, automaticamente, a comissão de serviço do licenciado Wong Sai Heng no lugar de adjunto, a partir de 14 de Junho de 1996, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

— Para os devidos efeitos se declara que foi cessado, automaticamente, o contrato além do quadro da licenciada Lai Kuan Lao no lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 14 de Junho de 1996, ao abrigo do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, data em que tomou posse, em comissão de serviço, do lugar de adjunto destes Serviços.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho do mesmo ano:

Fabrizio Croce, assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, passando a exercer as mesmas funções no 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Junho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Maio de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho do mesmo ano:

Chiang I Man, Lei Kuan, Choi Wai In, Lei Ka I, aliás Madalena Lei, Ip Kin Iu, Sílvia Banãres Chan, Chan Pui Leng, 1.º a 4.º, 6.º, 8.º e 11.º classificados, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 10/96, II série, de 6 de Março — nomeados, provisoriamente, pelo período de um ano, terceiros-oficiais, 1.º

escalão, do grupo de pessoal administrativo desta Directoria, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea h), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 4, e 69.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e ainda não providas.

Miguel Ângelo Azevedo, Chan Seac Fong, Ho Kam Lin, Lei Sok Meng e Lai Ieng Peng, 5.º, 7.º, 9.º, 10.º e 12.º classificados, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 10/96, II Série, de 6 de Março — nomeados, provisoriamente, pelo período de dois anos, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo desta Directoria, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea h) e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º e 69.º, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e ainda não providas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do director, substituto, desta Polícia, de 14 de Junho de 1996:

Chong Chi Weng, auxiliar de investigação criminal, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 17 de Junho de 1996.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extracto de deliberação**

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 10 de Maio de 1996:

Ng Weng Iao — rescindido, por justa causa, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar qualificado, 4.º escalão, a partir de 17 de Maio de 1996.

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Junho de 1996, do presidente desta Câmara:

Lei Wan Cheong, auxiliar, 4.º escalão, desta Câmara — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 12 de Junho de 1996.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 26 de Junho de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

LEAL SENADO**Extractos de deliberações**

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 2 de Maio de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — nomeados, em comissão de serviço, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

A partir de 1 de Julho de 1996 e até 31 de Dezembro de 1997:

Licenciado José Avelino Pereira da Rosa, director;

Licenciado António Manuel dos Santos, subdirector;

Licenciado Lau Si Io, subdirector;

Licenciada Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros;

Licenciado Chi Seng Iong, chefe de departamento dos Serviços de Organização e Informática;

Licenciado Marcelo Inácio dos Remédios, chefe de departamento dos Serviços de Urbanismo e Construção;

Licenciado Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo, chefe de departamento dos Serviços de Vias Públicas e Infra-Estruturas;

Licenciado António Maria da Conceição Júnior, chefe de departamento dos Serviços Recreativos e Culturais;

Licenciado António Manuel da Motta e Costa Lopes Galvão, chefe de departamento dos Serviços de Inspeção e Sanidade;

Licenciada Tang Wai Lin, chefe da Divisão de Relações Públicas e Imprensa;

Licenciado Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Financeira dos Serviços Administrativos e Financeiros;

Licenciada Wong Pou I, chefe da Divisão de Organização e Métodos dos Serviços de Organização e Informática;

Licenciada Kuok Sio Lai, chefe da Divisão de Formação dos Serviços de Organização e Informática;

Licenciado Lao Chon Pio, chefe de divisão do Centro de Informática dos Serviços de Organização e Informática;

Licenciado Chio Kin Pio, chefe da Divisão de Estudos e Projectos dos Serviços de Urbanismo e Construção;

Licenciado Ho Kan, chefe da Divisão de Edificações dos Serviços de Urbanismo e Construção;

Licenciado Ho Fok Ip, chefe da Divisão de Equipamentos dos Serviços de Urbanismo e Construção;

Licenciado Wong Chiu Man, chefe da Divisão de Planeamento e Gestão dos Serviços de Vias Públicas e Infra-Estruturas;

Licenciado Wong Sai Peng, chefe da Divisão de Obras dos Serviços de Vias Públicas e Infra-Estruturas;

Licenciado Ho Man Him, chefe da Divisão de Saneamento Básico dos Serviços de Vias Públicas e Infra-Estruturas;

Licenciado Vai Man Tam, chefe da Divisão de Higiene e Protecção do Ambiente dos Serviços de Ambiente e Zonas Verdes;

Licenciado Choi Chi Hong, chefe da Divisão de Acção Cultural dos Serviços Recreativos e Culturais;

Licenciado Ma Kam Keong, chefe da Divisão de Investigação e Museologia dos Serviços Recreativos e Culturais;

Licenciada Ung Sau Hong, chefe da Divisão de Mercados dos Serviços de Inspeção e Sanidade;

Licenciado Chan Iok Kuan, chefe da Divisão de Vendilhões dos Serviços de Inspeção e Sanidade;

Licenciado Vasco Cardoso de Andrade Prata Antunes, chefe da Divisão de Inspeção e Sanidade Animal dos Serviços de Inspeção e Sanidade.

A partir de 1 de Julho e até 31 de Dezembro de 1996:

Licenciada Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa dos Serviços Administrativos e Financeiros;

Licenciado António Manuel de Paula Saraiva, chefe da Divisão de Parques e Zonas Verdes dos Serviços de Ambiente e Zonas Verdes;

Licenciado Joaquim Vicente Andrade Lobo, chefe de divisão do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais;

Licenciada Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista, chefe de divisão do Gabinete Jurídico e de Notariado.

Licenciado António Sio, chefe de departamento dos Serviços de Ambiente e Zonas Verdes — nomeado, em comissão de serviço, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e, ainda, artigo 5.º, n.º 6, alínea *b*), do citado Decreto-Lei n.º 85/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Julho de 1996 e até 31 de Dezembro de 1997.

Os trabalhadores abaixo mencionados — nomeados, em comissão de serviço, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, artigos 3.º, n.º 1, alínea *b*), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

A partir de 1 de Julho de 1996 e até 31 de Dezembro de 1997:

Nelma Wong Morais Alves, chefe da Divisão de Animação Urbana e Desporto Recreativo dos Serviços Recreativos e Culturais;

Augusto Francisco Silvestre, chefe da Divisão de Veículos dos Serviços de Viação e Transportes;

Mário Ferreira Sin, chefe da Divisão de Transportes dos Serviços de Viação e Transportes.

A partir de 1 de Julho e até 31 de Dezembro de 1996:

Chau Heng Chon, chefe da Divisão de Interpretação e Tradução;

Óscar António de Oliveira Batalha, chefe da Divisão de Licenciamento Administrativo dos Serviços Administrativos e Financeiros.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 2 de Maio de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, chefe de departamento dos Serviços de Viação e Transportes — nomeado, em comissão de serviço, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Julho de 1996 e até 31 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 2 de Maio de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho do mesmo ano:

Licenciados Maria Luísa Lei, aliás Lei Sam Hong, e Kok Cheong Pat, chefes da Divisão de Condutores dos Serviços de Viação e Transportes, e de divisão do Laboratório Municipal dos Serviços de Ambiente e Zonas Verdes, respectivamente — nomeados, em comissão de serviço, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Julho de 1996 e até 31 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 7 de Junho de 1996:

Licenciada Leong Iok Chun, aliás Bernardette Leong, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SJZV — nomeada, interinamente, técnica superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 24.º, n.ºs 1, alínea b), 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Extracto de despacho

Por despacho do vice-presidente, de 5 de Junho de 1996, e presente na sessão camarária de 7 do mesmo mês e ano:

Carlos Fernando Esperança dos Reis Carvalho, técnico de informática principal, 1.º escalão, do Centro de Informática — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 1 de Agosto de 1996.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/96, II Série, de 8 de Maio, respeitante à renovação do contrato de assalariamento de Leong Chak Kao, se rectifica:

Por despacho do vereador a tempo inteiro de 17 de Abril de 1996 e presente na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano, rectificado pelo despacho do vereador a tempo inteiro de 11 de Junho de 1996:

Onde se lê: «Leong Chak Kao ... operário qualificado, 4.º escalão, índice 180...»

deve ler-se: «Leong Chak Kao ... operário qualificado, 5.º escalão, índice 200...».

Leal Senado, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

IMPrensa OFICIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Junho de 1996:

Lou Chi Keong, montador de fotolitografia, 2.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer as mesmas funções no escalão imediatamente superior, a partir de 1 de Julho de 1996.

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o anúncio relativo ao Clube de Basebol (Maciobol) Galáxia, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/96, II Série, de 5 de Junho, contém uma inexactidão no seu artigo primeiro, a páginas 2551, que a seguir se rectifica:

Onde se lê: « 銀河棒 (壘) 球會 »

deve ler-se: « 銀河棒 (壘) 球會 ».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extracto de despacho

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, oficial de exploração postal principal, 2.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritor n.º 304-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 1 de Maio de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Junho de 1996, na importância de MOP 1 164 240,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, duzentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 27 720,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

T = 21 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

C = V x T x F = MOP 1 164 240,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Administrador, *Carlos F. Ávila*.

批 示 綱 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門郵電司以委任方式出任處長之第二職階首席郵務文員 Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, 為前澳門退休基金會會員編號 304 - 2, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 31/95 期第二組內, 總督一九九五年六月二十八日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示, 准許其於一九九六年五月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年六月十七日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP1, 164, 240.00 (葡幣壹佰壹拾陸萬肆仟式佰肆拾元正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

V = MOP 27, 720.00, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 21年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

C = V x T x F = MOP 1, 164, 240.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

一九九六年六月二十六日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho do mesmo ano:

Marina da Rocha Lopes de Oliveira — alterada a 3.ª cláusula do contrato além do quadro, com referência à categoria de técnico auxiliar especialista, 2.º escalão, índice 315, a partir de 15 de Maio de 1996.

(É devido emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Junho de 1996:

Tong Wai Leong — nomeado, definitivamente, técnico superior principal, 1.º escalão (área de informática), do grupo técnico superior do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

Carlos Augusto de Brito Batalha — nomeado, definitivamente, técnico especialista, 1.º escalão, do grupo técnico do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

José Daniel Coutinho Figueiredo — renovado o seu contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 1 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Leong Lai Há — renovado o seu contrato de assalariamento como auxiliar, 3.º escalão, índice 120, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Julho de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Edmundo Marques Jacinto, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 2.º escalão, dos Serviços de Administração e Função Pública — prorrogada a requisição neste Instituto, como intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 440, ao abrigo do artigo 34.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Maio de 1996.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Junho do mesmo ano:

Licenciado Lam Peng Fai, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro deste Gabinete — nomeado, em comissão de serviço, adjunto do mesmo Gabinete, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, pelo período de um ano, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 301/95/M, de 20 de Novembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Abril de 1996, de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva — renovado o contrato além do quadro, a partir de 5 de Setembro de 1996, pelo período de um ano, mantendo-se a categoria de técnico superior assessor, 2.º escalão, e demais condições contratuais, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, 1.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despacho de 30 de Maio de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Francisco Xavier Wong — renovado o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Setembro de 1996, pelo período de um ano, mantendo-se a categoria de auxiliar qualificado, 7.º escalão, e demais condições contratuais, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Maio de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Ho Chong Wai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, como operário, 2.º escalão, índice 120, deste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Junho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Junho de 1996:

Maria Goretti Xavier Lam, aliás Lam Man Vá, primeiro-oficial, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social — transferida para a mesma categoria do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 41/90/M, de 23 de Julho, e ainda não provida.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 6 de Outubro de 1995, anotado pelo Tribunal de Contas da República em 23 do mesmo mês e ano:

Cíntia Dulce de Sousa, enfermeira, do grau 1, dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro de efectivos interdepartamentais (QEI), com a categoria de enfermeira, grau 1.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 17 de Junho de 1996).

Por despacho conjunto de S. Ex.ª a Ministra da Saúde e Ministro-Adjunto, de 2 de Fevereiro de 1996:

Maria Cristina Reis Miranda e Morais, chefe de serviço hospitalar (pediatria), do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, com a categoria de chefe de serviço (pediatria).

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 10 de Maio de 1996).

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e o Ministro da Ciência e Tecnologia, de 26 de Março de 1996:

Maria Luísa Duarte dos Santos, terceiro-oficial administrativo do quadro do Instituto Cultural de Macau — integrada no quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, com a categoria de terceiro-oficial.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 10 de Maio de 1996).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Maio de 1996:

Chan Im Ieng — renovado, pelo período de seis meses, a partir de 20 de Junho de 1996, o contrato de assalariamento para exercer funções neste Instituto, como auxiliar qualificado, 4.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Maio de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Junho do mesmo ano:

Chan Fong Kun — contratada além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Instituto com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 4 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 26 de Junho de 1996. — O Presidente do Instituto, substituído, *Joaquim B. Roque*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 13 de Junho de 1996, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de letrado principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 49.º, n.ºs 1 e 3, alínea *a*), e artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SAAL, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os letrados de 1.ª classe que, até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas, reúnam as condições

estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão, documentação a apresentar e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, modelo n.º 7, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos documentos exigidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do mesmo Estatuto, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Administração Geral e Gestão Financeira dos SAAL, sita no rés-do-chão do Palácio do Governo à Avenida da Praia Grande.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao letrado principal compete: coadjuvar os intérpretes-tradutores, revendo as traduções redigidas em língua chinesa; efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O letrado principal, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor, e goza dos direitos atribuídos aos funcionários públicos em geral.

6. Método de selecção

Avaliação curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Fernanda Maria Vintém Rodrigues, assessora.

Vogais efectivos: José Armando Lau do Rosário, técnico agregado; e

Iu Chong Keong, letrado-chefe.

Vogais suplentes: Manuel Brito Augusto, técnico agregado; e

Kuan Kun Fan, intérprete-tradutora de 1.ª classe.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 17 de Junho de 1996. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada de construção da 1.ª fase da ETAR de Coloane

1. Entidade promotora

A empreitada é promovida pelo território de Macau.

2. Empreitada

a) Os trabalhos serão executados na zona de aterros entre as ilhas da Taipa e Coloane, junto ao Canal da Concórdia;